



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
BATALHÃO TENENTE CORONEL JOSÉ CARLOS DE CARVALHO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19 /2024
(Processo Administrativo n.º 64035.004274/2024-39)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a compra através de Dispensa de Licitação de insumos para viatura pesada Volkswagen em proveito do 6º Batalhão de Engenharia de Combate e emprego de recursos da Op. Taquari II para Mat Cl IX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá de acordo com especificações constantes abaixo:

Item	Descrição	Cat Mat	Und Forn	Qtd	Preço Unit. Estimado (R\$)	Total do item (R\$)	Local de entrega
01	Cilindro da Embreagem da Marca Volkswagen	478399	UND	01	R\$ 1.743,20	R\$ 1.743,20	São Gabriel /RS
02	Embreagem da Marca Volkswagen	478559	UND	02	R\$ 9.800,01	R\$ 19.600,02	São Gabriel /RS
03	Motor de Partida da Marca Volkswagen	478805	UND	01	R\$ 5.894,35	R\$ 5.894,35	São Gabriel /RS
04	Rolamento da Embreagem da Marca Volkswagen	478559	UND	01	R\$ 761,93	R\$ 761,93	São Gabriel /RS
Valor total estimado da aquisição: R\$ 27.999,50 (Vinte e sete mil novecentos e noventa e nove reais com cinquenta centavos).							

2. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

2.1. O objeto da presente aquisição deverá ser entregue no seguinte endereço: Almoxarifado do 6º Batalhão de Engenharia de Combate - Rua João Manoel, 1261 – Centro – CEP: 97.300-260 – São Gabriel-RS.

3. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega do objeto da aquisição de material será de 30 (Trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa única.

3.1.1. A aquisição de material será recebida provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.1.2. A aquisição de material poderá ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades.

3.1.3. A aquisição de material será recebida definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.1.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- 4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto ora Contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 5.1.1. efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto executado com avarias ou defeitos;
- 5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária de Pagamento, emitida pelo 6º Batalhão de Engenharia de Combate, logo após o recebimento definitivo e de apresentação da Nota Fiscal por parte da Contratada, no prazo máximo de até 30 (dez) dias úteis, em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada.

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Nº14.133/2021.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos de I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual

11. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E CASOS OMISSOS

11.1. As informações complementares referentes à presente contratação poderão ser obtidas pelo fone: (055) 3112-0295 ou pelo e-mail: licita@6becmb.eb.mil.br, sendo, os casos omissos, resolvidos pela Seção de Aquisições Licitações e Contratos do 6º Batalhão de Engenharia de Combate.

São Gabriel, RS, 20 de agosto de 2024


GUILHERME FERREIRA SANTIAGO – 3º Sgt
Encarregado da Garagem da Cep

De Acordo:


GUILHERME ZILIO MALKOWSKI – TEN CEL
Ordenador de Despesas Substituto